

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E
DOUTORADO**

EDITAL Nº 087/2021-PPGL

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE ALUNAS/ALUNOS CLASSIFICADAS/CLASSIFICADOS PARA BOLSA DE ESTUDOS – **NÍVEL MESTRADO**, CONSIDERANDO-SE FOMENTO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPEES.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020,

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 245/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria 76/CAPEES, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Portaria 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando o Edital 002/2020-PPGL de abertura de inscrição para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, **nível de Mestrado**, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos;

Considerando o Edital 065/2021-PPGL, de 27 de agosto de 2021, de resultado de classificação de alunos regulares para bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado; e

Considerando o Edital 068/2021-PPGL, de 31 de agosto de 2021, referente à primeira convocação.

Art. 1º Convoca as/os candidatas/candidatos classificadas/classificados conforme lista abaixo para comparecer à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, sala 82, munidos dos documentos relacionados abaixo, **nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021, das 14h às 17h;**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Antonio Berndt	94,00	2º
Rafaela Viana Sêrpa	85,25	3º
Taylla Maria Machado Sirino	50,25	4º

Documentação a ser entregue:

- **Número de conta corrente no Banco do Brasil e cópia do cartão;**
- **Entrega de termo de compromisso de bolsista (em anexo) com assinatura do bolsista reconhecida em cartório;**
- **Formulário de Cadastramento de Bolsista (assinado);**
- **Cópia do Currículo Lattes;**
- **Cópia do RG;**
- **Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação;**
- **Comprovante de residência da cidade de Cascavel.**

Art. 2º Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: cascavel.mestradoletras@unioeste.br e dantielligarcia@gmail.com;

Art. 3º A previsão de início da concessão da bolsa será janeiro/2022;

Art. 4º O não comparecimento e a não entrega da documentação acima, na data e período estipulados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 22 de novembro de 2021.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste
Portaria n. 1607/2020-GRE

ANEXO I DO EDITAL Nº 087/2021-PPGL

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, brasileiro(a), estudante, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, sob o número _____, em nível de _____, da Universidade Estadual Oeste do Paraná, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicar integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, pois conforme Art. 98 da Resolução nº 245/2016 – CEPE, a reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficientes, determina o cancelamento da bolsa de estudos;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), como bolsista, devo obter autorização, concedida por meu/minha orientador(a), devidamente informada à coordenação do Programa de pós-graduação em que estiver matriculado(a) e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;

IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do Programa de pós-graduação;

V – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu/sua orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – Não ser aluno em programa de residência médica;

VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;

IX – Participar de três defesas anuais;

X – Participar de dois eventos anuais (conferências, mesas redondas, seminários e/ou outro evento de natureza científica);

XI – Participar de dois eventos de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho e publicação em anais e/ou publicação de 01 artigo em revista com ISSN e Conselho Editorial;

XII – Participar nas atividades acadêmicas, científicas e culturais promovidas pelo Programa;

XIII – Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo que a ausência sem justificativa em mais de duas reuniões resultará no cancelamento da bolsa;

XIV – Preencher relatório acadêmico-científico a cada 06 (seis) meses, e protocolar na secretaria do Programa, com parecer do(a) orientador(a), para apreciação no Colegiado.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

(reconhecida firma)

Local e data: _____

Orientador(a)	Representante da Comissão de Bolsas Capes
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura